



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em decorrência de infração funcional devidamente apurada em processo administrativo disciplinar nº 001/2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e

"Considerando, a obrigação legal dos servidores municipais em seguir as regras e disposições contidas na Lei Municipal nº 341/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipal de Arantina (art. 131 inciso X);

"Considerando, ter ficado devidamente provado nos autos do processo disciplinar a existência de infração funcional descrita no art. 154 do Estatuto dos Servidores, qual seja: inassiduidade habitual.

Considerando, que o processo administrativo foi instaurado nos moldes da Lei, sendo obedecidas as regras processuais, sem nulidades ou vícios que o invalidem;

Considerando, ter sido garantido aos servidores processados o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando, a decisão final da comissão disciplinar que opinou pela aplicação da pena de demissão do serviço público em decorrência de prática de infração disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor efetivo Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 994.743.876-72, ocupante do cargo efetivo de APONTADOR DE MÃO DE OBRA, em decorrência da prática de infração disciplinar prevista no art. 154 do Estatuto dos Servidores da Lei Municipal nº 341/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipal de Arantina.

Art. 2º - Fica o departamento de pessoal da Prefeitura autorizado a adotar as providências administrativa e legais visando o atendimento dos termos desta portaria;

Art. 3º - Os termos desta portaria deverão ser levado ao conhecimento dos servidores e devidamente publicadas para os fins legais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arantina, 20 de junho de 2018.

Francisco Carlos Ferreira Alves
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 20/06/18
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL